



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.144 /

"ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 1995, VISANDO O LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano para 1995 será calculado tomando-se como base os valores utilizados no lançamento deste imposto no exercício de 1994, atualizados monetariamente.

§ 1º - Para proceder à atualização monetária a que se refere o "caput" deste artigo, será adotada a inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 1994, através do Índice de Preços ao Consumidor - IPC/FIPE, de 953,90% (novecentos e cinquenta e três vírgula noventa por cento).

§ 2º - A pauta de valores corrigida pelo índice referido no artigo anterior é a constante no Anexo I, parte integrante deste decreto.

ART. 2º - Considerando as características específicas de cada imóvel, sobre os valores venais calculados de acordo com o disposto no artigo anterior, incidirão os fatores de correção definidos na metodologia de cálculo instituída pelo Decreto nº 4.467, de 26 de dezembro de 1991, com as seguintes alterações:

I - O Fator Depreciação que incide sobre o cálculo dos valores prediais será sempre igual a 01 (hum);

II - Fica acrescentado o Fator Área, de acordo com os parâmetros abaixo, que incidirá sobre o cálculo de terrenos com área entre 2.001 m² (dois mil e um



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.144 - FLS. 02 /

metro quadrado) e 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), visando corrigir distorções provocadas pela dimensão dos lotes comparados ao lote padrão de cada zona:

Lotes de 2.001 a 3.000	- 0,9760
Lotes de 3.001 a 4.000	- 0,9530
Lotes de 4.001 a 5.000	- 0,9300
Lotes de 5.001 a 6.000	- 0,9070
Lotes de 6.001 a 7.000	- 0,8840
Lotes de 7.001 a 8.000	- 0,8610
Lotes de 8.001 a 9.000	- 0,8380
Lotes de 9.001 a 10.000	- 0,8150
Lotes de 10.001 a 11.000	- 0,7920
Lotes de 11.001 a 12.000	- 0,7690
Lotes de 12.001 a 13.000	- 0,7460
Lotes de 13.001 a 14.000	- 0,7230
Lotes de 14.001 a 15.000	- 0,7000

ART. 3º - O IPTU poderá ser pago em cota única, com 20% (vinte por cento) de desconto até o dia 25 de janeiro e com 10% (dez por cento) de desconto até o dia 24 de fevereiro de 1995, ou em 10 (dez) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas pela UFPC (Unidade Fiscal de Poços de Caldas).

PARÁGRAFO ÚNICO - O vencimento da primeira parcela será no dia 24 de fevereiro de 1995.

ART. 4º - Além do previsto no Código Tributário Municipal, na Lei Orgânica do Município e na Lei 5.007, de 26 de dezembro de 1991, são isentos do pagamento do IPTU todas as propriedades cujo valor do imposto respectivo seja igual ou inferior a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) da UFPC, conforme estabelece o Art. 2º da Lei nº 4.069, de 03/12/87.

ART. 5º - Os procedimentos para solicitação das isenções estabelecidas pela Lei nº 5.007, de 26 de dezembro de 1991, obedecerão à regulamentação constante do Decreto no Decreto nº 4.521, de 23 de abril de 1992.

ART. 6º - A Secretaria Municipal da Fazenda expedirá as normas que se fizerem necessárias para o recebimento do IPTU.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.144 - FLS. 03 /

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 22 DE DEZEMBRO DE 1994.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


VICENTE ROBERTO MARTINS
Secret. Munic. de Fazenda

Public. no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1129, de 24/24 12.194.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
001	AEROPORTO JARDIM	4,25
002	ALVINO H.OLIVEIRA,CH.BORTOLAN	7,97
003	CH.ALVARADA ST.31 QDR 04 A 09	6,64
004	C.ALVARADA ST.31Q1 A 3,10 A 15	6,64
005	J.AMERICA ST.22 Q 15 A 16	7,97
006	J.AM ST.22Q11(L1 A 27)12,13,14	7,97
007	LOT.AUGUSTO DE ALMEIDA(1 E 2)	7,97
008	JARDIM BANDEIRANTES	6,38
009	VILA BELA	26,59
010	JARDIM BELA VISTA	22,60
011	BEM BASTOS ST.17 Q 38,39,43,45	7,97
012	BB.S17Q37,40,41,42,44,46,47,48	7,97
013	BAIRRO BIANUCCI	3,98
014	BAIRRO BOA ESPERANCA	6,64
015	CH.BORTOLAN OU BARREIRA VELHA	7,97
016	V.BRASIL DE N.SRA.APARECIDA	6,64
017	B.NOVA APARECIDA	6,64
018	CAMPO DA CACHOEIRA	13,29
019	VILA CAIO JUNQUEIRA	6,64
020	LOT. CAMPO DA MOGIANA	13,29
021	CAMPO DO JOSE PAULINO	3,32
022	CAMPO DO SERGIO OU ALEMAO	5,31
023	CES27Q1,2,5,6,9,10,13,14,18,19	11,96
024	CE.S27Q3,4,7,8,11,12,15,16,17	11,96
025	JARDIM CASCATINHA	19,94
026	CASTAHEIRAS S23Q11(L1A9,21A57)	15,95
027	LOT. CASTRO E GAIGA	13,29
028	JARDIM CENTENARIO	18,61
029	CONDOMINIO PITANGUEIRAS	13,29
030	CO.HAB. PEDRO A. JUNQUEIRA	3,98
031	CONTORNO, JD.	6,64
032	CORREGO DO MEIO	2,65
033	COUNTRY CLUB, JD.(ST12ATEQD38)	11,96
034	COUNTRY CLUB II,JD.	10,63
035	CRAVOS,CHAC.	17,28
036	CRISTIANO OSORIO, BAIRRO	53,18
037	CRUZ, VILA	13,29
038	DEL REY I,JD.(ST 23 QD.37A41)	23,93
039	DEL REYII,JD(ST23QD11LOT15A84)	19,94
040	DOM BOSCO	5,31
041	DOM BOSCO	7,97
042	DOM BOSCO	9,30
043	JARDIM ELIZABETH	10,63
044	ESTACAO BAUXITA	1,32
045	EST.LARANJEIRAS (EST.SAO JOSE)	6,64
046	VILA FATIMA	4,65
047	FAZENDA BAETA	1,32



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
048	JARDIM FILIPINAS	3,98
049	BAIRRO FILIPINO	10,63
050	VILA FLORA	7,97
051	JARDIM FORMOSA	6,64
052	JARDIM FORMOSA	7,97
053	BAIRRO FUNCIONARIOS	13,29
054	LOT. GAMA CRUZ	11,96
055	LOT. GATO PRETO	9,30
056	LOT. GENARO PEPE	10,63
057	JARDIM GINASIO	33,23
058	VILA GUAPORE	9,30
059	JARDIM IPE	11,96
060	JARDIM IPE	9,97
061	JARDIM IPE	5,31
062	BAIRRO JOAO PINHEIRO	39,88
063	CH. JOIAS DO VALE DO SOL	7,97
064	VILA JOSE CARLOS	9,30
065	JD. KENNEDY I (ATE ST.28 0049)	3,98
066	JARDIM KENNEDY II	1,32
067	VILA LIDER	9,30
068	BAIRRO MARCAL SANTOS	39,88
069	BAIRRO MATADOURO	13,29
070	VILA MENEZES	8,64
071	LOT. MONTE ALMO	5,31
072	BAIRRO NOSSA SRA. APARECIDA	13,29
073	VILA NOSSA SRA. DE FATIMA	5,31
074	VILA NOVA	13,29
075	BAIRRO NOVA APARECIDA	7,97
076	LOT. NOVA CALIFORNIA	3,32
077	JD. NOVO MUNDO	33,23
078	JD. NOVO MUNDO	26,59
079	JARDIM OLGA TOGNATO	6,64
080	VILA OLIMPICA	13,29
081	PANORAMA, CHAC.	1,99
082	PANORAMA, CHAC.	2,65
083	PARAISO, JD.	5,31
084	PARQUE DAS NACOES, LOT.	5,98
085	PINHEIROS, PQ.	6,38
086	PLANALTO, JD.	33,23
087	POCOS DE CALDAS, CHAC.	2,65
088	POÇOS DE CALDAS, EST.	3,32
089	PONTE COBERTA	8,64
090	PRAIA DO SOL, CHAC.	4,65
091	PRAIA DO SOL	4,65
092	PRIMAVERA, PQ.	13,29
093	PRIMAVERA, PQ.	13,29
094	QUISISANA	15,95



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
095	QUISISANA II, JD.	10,63
096	RABELO, VILA	5,31
097	RADIO, VILA	10,63
098	RANCHO AZUL, CHAC.	1,99
099	REGINA, JD.	7,97
100	RETIRINHO, BAIRRO	7,31
101	RICA, VILA	8,64
102	ROSAS, CHAC.	1,99
103	SANTA ANGELA I, JD.	19,94
104	SANTA ANGELA II, JD.	15,95
105	SANTA AUGUSTA, JD.	10,63
106	STA AUGUSTA, JD.	8,64
107	STA BARBARA, CHAC.	6,64
108	STA EMILIA, BAIRRO	6,64
109	STA EMILIA	7,31
110	STA FILOMENA, LOT.	7,97
111	STA HELENA, JD.	7,97
112	STA LUCIA	11,96
113	STA.LUCIA	11,96
114	STA MARGARIDA, LOT.	26,59
115	SANTA MARIA, CAMPO	3,98
116	SANTA MARIA. LOT.	7,97
117	SANTA RITA, JD.	7,31
118	SANTA ROSALIA I, BAIRRO	13,29
119	SANTA ROSALIA II, BAIRRO	11,96
120	SANTA ROSALIA III, BAIRRO	9,97
121	SANTA TEREZINHA, CHAC.	2,65
122	SANTANA DO PEDREGAL, BAIRRO	6,64
123	SANTO ANDRE, LOT.	9,30
124	SANTO ANDRE, LOT.	8,64
125	SAO BENEDITO, BAIRRO	46,53
126	SAO CONRADO, LOT.	10,63
127	SAO DOMINGOS, BAIRRO	26,59
128	SAO FRANCISCO, CHAC.	5,31
129	SAO GERALDO, JD.	33,23
130	SAO JOAO, BAIRRO	8,64
131	SAO JOAO, BAIRRO	8,64
132	SAO JORGE I, JD.	7,97
133	SAO JORGE II, JD.	7,31
134	SAO JOSE, BAIRRO	3,72
135	SAO JOSE, EST.	6,64
136	SAO JOSE, EST.	5,31
137	SAO PAULO, JD.	11,96
138	SAUDE, BAIRRO	19,94
139	SAO PEDRO, CHAC.	10,63
140	TOGNI I, VILA	13,29
141	TOGNI II, VILA	11,96



Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
142	TOGNI III, VILA	11,30
143	VALE DAS ANTAS, LOT.	5,31
144	VERDE, VILA	4,25
145	VEU DAS NOIVAS	6,64
146	VICTORIA I, JD.	13,29
147	VICTORIA I, JD.	15,95
148	VICTORIA II, JD.	9,30
149	VIVALDI LEITE RIBEIRO, PQ.	23,93
150	VIVALDI LEITE RIBEIRO, PQ.	21,27
151	A, TRAV.	26,59
152	AMAPA, R.	26,59
153	ANTONIO DE MATOS, R.	26,59
154	ARACATY, R.	33,23
155	ARAGUAIA, R.	79,77
156	ATALAIA, R.	33,23
157	CAMBARA, R.	33,23
158	CAMPANHA, R.	19,94
159	CAMPANHA, TRAV.	19,94
160	CAMPESTRE, R.	26,59
161	CAMPINAS, R.	33,23
162	CAMPO GRANDE, R.	46,53
163	CARMINE ACCONCIA, PCA.	79,77
164	CERRO AZUL, R.	26,59
165	CERRO AZUL, TRAV.	19,94
166	COMENDADOR JOAO A. JUNQUEIRA, R.	79,77
167	CORUMBA, R.	39,88
168	DIAMANTINA, R.	33,23
169	GOIANIA, R.	26,59
170	GOIANIA, TRAV.	19,94
171	GUAPORE, R.	39,88
172	ITATIAIA, R.	19,94
173	JAGUARAO, R.	26,59
174	JOAO MOREIRA SALLES, R.	59,82
175	JOAQUIM PEREIRA, R.	26,59
176	JOAZEIRO, R.	66,47
177	LAGUNA, R.	79,77
178	LAVRAS, R.	39,88
179	LINO FAZZI, R.	66,47
180	MARILIA, R.	79,77
181	MAUA, R.	39,88
182	OLIVEIRA, R.	53,18
183	OURO PRETO, R.	79,77
184	PIRACICABA, R.	53,18
185	PONTA PORÁ, R.	59,82
186	POTENGI, R.	53,18
187	RIO BRANCO, R.	39,88
188	SABARA, R.	53,18



Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
189	SAO JOAO DA BOA VISTA, R.	79,77
190	SAO JOAO DA BOA VISTA, R.	53,18
191	TABATINGA, R.	53,18
192	TUTOIA, R.	79,77
193	UBERABA, R.	79,77
194	ABILIO NARCIZO PEREIRA, RUA	13,29
195	ABILIO NARCIZO PEREIRA, RUA	10,63
196	ALAGOAS, RUA	265,90
197	ALEXANDRINO PEREIRA, RUA	26,59
198	AMAZONAS, RUA	106,36
199	ANA PEREIRA, RUA	26,59
200	ANTONIO CARLOS, AV.	46,53
201	ANTONIO TOGNI, RUA	23,93
202	ANTONIO TOGNI, RUA	19,94
203	ARGENTINA, RUA	26,59
204	AQUIDAUANA, RUA	53,18
205	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	39,88
206	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	39,88
207	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	265,90
208	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	465,33
209	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	664,76
210	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	398,86
211	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	199,43
212	ASSIS FIGUEIREDO, RUA	93,06
213	BARAO DO CAMPO MISTICO, R.	93,06
214	BARAO DO CAMPO MISTICO	66,47
215	BARAO DO CAMPO MISTICO	26,59
216	BARROS COBRA, R.	398,86
217	BARROS COBRA, R.	265,90
218	BARROS COBRA, R.	132,95
219	BARROS COBRA, R.	53,18
220	BRASIL, PCA.	159,54
221	BRITADOR, TRAV.	33,23
222	CAP. AFONSO JUNQUEIRA, R.	93,06
223	CAP. AFONSO JUNQUEIRA, R.	39,88
224	CAP. FAUSTO DE PAIVA, RUA	33,23
225	CAP. QUINZINHO JUNQUEIRA, R.	66,47
226	CAP. REINALDO AMARANTE	79,77
227	CAP. VENANCIO VIVAS, R.	26,59
228	CEARA, R.	119,65
229	CHAMPAGNAT, AV.	46,53
230	CHAMPAGNAT, AV.	33,23
231	CHAMPAGNAT, AV.	26,59
232	CONDOMINIO QUISISANA	39,88
233	CEL. AGOSTINHO JUNQUEIRA, PCA.	66,47
234	CEL. PROCOPIO, R.	66,47
235	CEL. VIRGILIO SILVA, R.	26,59



Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
236	CEL. VIRGILIO SILVA, R.	23,93
237	CEL. VIRGILIO SILVA, R.	19,94
238	CEL. VIRGILIO SILVA, R.	10,63
239	CORREA NETO, R.	159,54
240	CORREA NETO, R.	132,95
241	CORREA NETO, R.	79,77
242	CORREA NETO, R.	53,18
243	DOM PEDRO II, PCA.	398,86
244	DR. ALEXANDRE FERREIRA NETO, R.	39,88
245	DR. ARTHUR NORONHA, R.	39,88
246	DR. DAVID BENEDITO OTTONI, AV.	93,06
247	DR. DAVID BENEDITO OTTONI, AV.	66,47
248	DR. DAVID BENEDITO OTTONI, AV.	59,82
249	DR. FRANCISCO FARIA LOBATO, R.	199,43
250	DR. FRANCISCO FARIA LOBATO, R.	106,36
251	DR. MARIO DE PAIVA, R.	93,06
252	DR. PEDRO SANCHES, PCA.	664,76
253	DR. VICENTE RIZOLA, R.	132,95
254	DR. VICENTE RIZOLA, R.	119,65
255	ENG. UBIRAJARA M.DE MORAES, AV.	13,29
256	ESPIRITO SANTO, R.	132,95
257	ESPIRITO SANTO, R.	199,43
258	EXPEDICIONARIOS, R.	106,36
259	FOSCO PARDINI, AV.	15,95
260	FOSCO PARDINI, AV.	10,63
261	FOSCO PARDINI, AV.	5,31
262	FRANCISCO CUSTODIO, TRAV.	132,95
263	FRANCISCO ESCOBAR, PCA.	79,77
264	FRANCISCO SALLES, AV.	332,38
265	FRANCISCO SALLES, AV.	398,86
266	FRANCISCO SALLES, AV.	199,43
267	GETULIO VARGAS, PCA.	132,95
268	GOIAS, R.	79,77
269	GOIAS, R.	132,95
270	IGUATIMARA, VILA	39,88
271	IVAI, R.	23,93
272	JOAO PINHEIRO, AV.	106,36
273	JOAO PINHEIRO, AV.	66,47
274	JOAO PINHEIRO, AV.	23,93
275	JOAO PINHEIRO, R.	19,94
276	JOAO PINHEIRO, AV.	15,95
277	JOAO PINHEIRO, TRAV.	46,53
278	JOSE MENEZES JUNIOR, R.	26,59
279	JOSE PIFFER, R.	26,59
280	JOSE REMIGIO PREZIA, AV.	93,06
281	JOSE REMIGIO PREZIA, AV.	39,88
282	JUNQUEIRAS, R.	265,90



Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
283	JUSTINO RIBEIRO, AV.	39,88
284	JUSTINO RIBEIRO, AV.	26,59
285	MAJOR FERRAZ, R.	39,88
286	MAJOR JOAQUIM BERNARDES, R.	39,88
287	MAJOR JOAQUIM BERNARDES, R.	26,59
288	MAJOR LUIZ LOYOLLA, PCA.	664,76
289	MAJOR LUIZ LOYOLLA, R.	33,23
290	MONOEL DIAS SIMOES, TRAV.	132,95
291	MANSUR FRAYHA, AV.	53,18
292	MARANHAO, R.	39,88
293	MARECHAL DEODORO, R.	239,31
294	MARECHAL DEODORO, R.	199,43
295	MARECHAL HUMBERTO C.BRANCO,AV.	19,94
296	MATO GROSSO, R.	53,18
297	MATO GROSSO, R.	79,77
298	MATO GROSSO, R.	106,36
299	MAYWALD, TRAV.	26,59
300	MINAS GERAIS, R.	39,88
301	MINAS GERAIS, R.	106,36
302	MINAS GERAIS, R.	199,43
303	MINAS GERAIS, R.	265,90
304	MINAS GERAIS, TRAV.	26,59
305	MONSENHOR FARIA DE CASTRO,PCA.	199,43
306	NICO DUARTE, R.	39,88
307	PADRE CLETUS FRANIS COX, AV.	19,94
308	PADRE FEIJO, R.	239,31
309	PADRE HENRY MOTHON, R.	106,36
310	PARA, R.	26,59
311	PARA TRAV.	23,93
312	PARAIBA, R.	199,43
313	PARANA, R.	239,31
314	PARANA, R.	106,36
315	PAUL HARRYS,PCA.	132,95
316	PEDRO LINGUANOTO, R.	26,59
317	PERNAMBUCO, R.	199,43
318	PERNAMBUCO, R.	265,90
319	PIAUI, R.	53,18
320	PIAUI, TRAV.	33,23
321	PREF. CHAGAS, R.	465,33
322	PREF. CHAGAS, R.	398,86
323	PREFEITO CHAGAS, R.	265,90
324	PREFEITO CHAGAS, R.	132,95
325	PRES. JUSCELINO K.DE OLIVEIRA	46,53
326	PRES. WENCESLAU BRAZ, AV.	13,29
327	PRES. WENCESLAU BRAZ, AV.	10,63
328	XV DE NOVEMBRO, R.	159,54
329	RIO DE JANEIRO, R.	465,33



Prefeitura Municipal de Doços de Caldas

Anexo 1 do Decreto Nº 5.144

Pauta de Valores para IPTU de 1995

Setor Cálculo	Descrição	Valor
330	RIO DE JANEIRO, R.	332,38
331	RIO DE JANEIRO, R.	132,95
332	RIO DE JANEIRO, R.	66,47
333	RIO GRANDE DO NORTE, R.	132,95
334	RIO GRANDE DO NORTE, R.	106,36
335	RIO GRANDE DO SUL, R.	39,88
336	RIO GRANDE DO SUL, R.	132,95
337	RIO GRANDE DO SUL, R.	239,31
338	RIO GRANDE DO SUL, R.	398,86
339	RIO GRANDE DO SUL, R.	332,38
340	RIO GRANDE DO SUL, R.	106,36
341	RIO GRANDE DO SUL, R.	46,53
342	SANTA CATARINA, R.	265,90
343	SANTA CATARINA, R.	199,43
344	SANTA CATARINA, R.	39,88
345	SANTO ANTONIO, AV.	132,95
346	SANTOS DUMONT, R.	106,36
347	SAO FRANCISCO, R.	106,36
348	SAO JOSE, R.	26,59
349	SAO PAULO, R.	398,86
350	SAO PAULO, R.	332,38
351	SAO PAULO, R.	132,95
352	SAO PAULO, R.	66,47
353	SAPUCAI, R.	53,18
354	SEN. LUCIO BITTENCOURT, R.	39,88
355	SEN. LUCIO BITTENCOURT, R.	33,23
356	SERRA DO IRAI, R.	33,23
357	SILVIO MONTEIRO DOS SANTOS, R.	19,94
358	VER. EDMUNDO CARDILLO, AV.	19,94
359	VER. EDMUNDO CARDILLO, R.	10,63
360	VER. EDMUNDO CARDILLO	3,98
361	VIVALDI LEITE RIBEIRO, R.	53,18
362	ZE BIRI, TRAV.	10,63
363	CONJ.UNIAO I, LOTEAM.	5,31
364	CONJ.UNIAO II, LOTEAM.	3,98
365	MORADA DOS PASSAROS	1,32
366	ITAMARATY,JD.	6,38
367	MARIA IMACULADA	8,61
368	JD. VITORIA III	15,07
369	BELEM, RUA	36,00
370	NOVA AURORA, LOT.	8,61
371	ESPERANCA, JD.	5,00
372	RES.TORRE, LOT	30,00

Valor PREDIAL – m2

69,14